



**ESTATUTO - LIGA DE XXXXXX (Nome da Liga)**  
**(Sigla da Liga)**

**TÍTULO I**

*Da Disposição Preliminar*

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da **Liga X(LX)**.

**TÍTULO II**

*Da Liga e Suas Finalidades*

Art. 2º A **LX**, fundada no dia \_ de \_\_\_\_ de \_\_, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ter duração ilimitada, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária e vinculada à UNEB.

Art. 3º A **LX** atuará no estudo, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca da **área Y**, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos a ela vinculados.

Art. 4º Fica a cargo da **LX**, através do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos ligantes à **(área em que a liga atuará)**.

Art. 5º A **LX** poderá firmar convênios e associações com entidade públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

**TÍTULO III**

*Da Sede*

Art. 6º A sede da LX encontra-se Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, na Universidade do Estado da Bahia, vinculada ao Departamento Ciências da Vida.



## **TÍTULO IV**

### *Da Constituição*

#### Capítulo I - Dos Membros

Art. 7º A **LX** possui as seguintes categorias de membros:

1. Fundador
2. Diretor
3. Efetivo
4. Supervisor
5. Colaborador

Art. 8º Dos Fundadores

§ 1º – Aos membros que ingressam na **LX** e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

§ 2º - São os Membros Fundadores

da **LX**: (listar nomes)

Art. 9º Dos Diretores

§ 1º - Durante os primeiros 12 (doze) meses após a fundação da **LX**, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretores.

§ 2º - Após 12 (doze) meses da fundação da **LX**, será formada uma Assembleia Geral para atualização dos cargos para Membros Diretores.

§ 3º Somente poderá ser Diretor Presidente o estudante que for aluno da UNEB.

Art. 10º Dos Efetivos

§ único – Podem ser Membros Efetivos da **LX** os acadêmicos, previamente selecionados segundo critérios da Diretoria vigente.



Art. 11º Dos Supervisores

§ único – Os Membros Supervisores da **LX** serão um ou dois docentes ligados do quadro efetivo da UNEB, indicados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

Art. 12º Dos Colaboradores

§ 1º – Serão Membros Colaboradores aqueles envolvidos no suporte às atividades e projetos da **LX**, tanto pessoa física como jurídica.

§ 2º - Os Colaboradores serão aceitos na **LX** perante a aprovação prévia pela Assembleia Geral.

Capítulo II

*Dos Órgãos*

Art. 13º Sãos Órgãos da **LX**:

1. Assembleia Geral
2. Diretoria

Art. 14º Da Assembleia Geral

§ 1º – A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da **LX**.

§ 2º – Somente membros efetivos terão direito a voto na Assembleia.

§ 3º – Nos casos em que a Assembleia Geral for deliberar sobre alguma decisão e houver empate, somente o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário terão direito a voto.

Art. 15º Da Diretoria



§ 1º – A **LX** conta com (número até 8) cargos para Diretores, sendo esses:

1. Diretor Presidente
2. Diretor Vice-Presidente
3. Diretor Financeiro
4. Diretoria Administrativa
  - 4.1 Recursos Humanos
  - 4.2 Secretaria Geral
5. Diretor de Comunicação
6. Diretor de Pesquisa
7. Diretor de Extensão

§ 2º - A diretoria deve ser composta, em sua maioria, por acadêmicos da UNEB.

## **TÍTULO V**

### *Dos Direitos e Deveres*

Art. 16º É dever de todos os membros da **LX** buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

Art. 17º É dever de todos os membros cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à **LX**.

Art. 18º Dos Fundadores

§ 1º São direitos dos Membros Fundadores:

1. Participar dos eventos da Liga;
2. Fazer parte da Diretoria nos primeiros 12 (doze) meses de atuação da **LX**;
3. Receber certificado adicional, sem prejuízos do atestado das demais funções exercidas na Diretoria ou Supervisão.

§ 2º São os Membros Fundadores da

**LX**: (NOMES –  
DISCENTES NOMES  
E CARGOS – DOCENTES)

Art. 19º Dos Membros Diretores

§ 1º São direitos dos Membros Diretores:

1. Participar de todo e qualquer evento promovidos pela **LX**.
2. Participar das Assembleias Gerais com voz e voto.
3. Solicitar a convocação extraordinária de Assembleias Gerais.



§ 2º São deveres dos Membros Diretores:

1. Elaborar e realizar toda e qualquer atividade da **LX**.
2. Participar de todas as Assembleias e demais reuniões da **LX**, salvo com comunicação prévia.
3. Atualizar no NUPE sempre que houver mudança dos dados dos membros diretores, como nome, e-mail, telefone ou se o membro se formar e sair da Liga.
4. Cumprir com os deveres de seu cargo.

Art. 20º Dos Membros Efetivos

§ 1º São direitos dos membros efetivos:

1. Participar dos eventos promovidos pela **LX**.
2. Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.
3. Candidatar-se a um cargo na direção, caso o mesmo esteja disponível.
4. Participar, com voz e voto, das Assembleias Gerais.

§ 2º São deveres dos membros efetivos:

1. Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades a fim de cumprir a carga necessária para entrega de atestado.

Art. 21º Dos Supervisores

§ 1º São direitos dos Supervisores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela **LX**;
2. Participar das Assembleias Gerais com direito de voz e voto;
3. Convocar Assembleias Gerais;
4. Convidar os ligantes a participar de projetos e pesquisas;
5. Representar, junto ao Diretor Presidente, a **LX** em eventos.

§ 2º São deveres dos Supervisores:

1. Fornecer suporte teórico à **LX**;
2. Participar das Assembleias Gerais;
3. Orientar a **LX** e seus membros na realização de projetos;
4. Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos.
5. Cadastrar a **LX** no Sistema Integrado de Planejamento (SIP).
6. Cadastrar no SIP projetos desenvolvidos pela **LX**.
7. Cadastrar no SIP qualquer atividade desenvolvida pela **LX**.
8. Manter no SIP o status atualizado (não iniciado, em andamento, paralisado ou concluído) no que diz respeito ao andamento das atividades e projetos realizados pela **LX**.

Art. 22º Dos Colaboradores

§ 1º São direitos dos Colaboradores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela **LX**;



2. Fornecer materiais que possam contribuir com o aprofundamento teórico dos ligantes;
3. Receber atestado por sua contribuição com a **LX**.

## **Título VI**

### *Das Funções*

#### Art. 23º Da Assembleia Geral

§ único – São Funções da Assembleia Geral:

1. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela **LX**;
2. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado

pela **LX**.

3. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela **LX**;
4. Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;
5. Realizar a atualização dos cargos de Diretor, Supervisor, e Colaborador anualmente, através de Assembleia Extraordinária;
6. Organizar a agenda anual da **LX**;
7. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à **LX**;
8. Delimitar a ação dos Colaboradores;
9. Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

#### Art. 24º Da Diretoria

§ 1 – São Funções da Diretoria:

1. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da **LX**;
2. Discutir aspectos relevantes a serem levados à Assembleia Geral.
3. Definir objetivos da **LX**.
4. Definir o modo de seleção, assim como selecionar os supervisores.

§ 2 – São Funções do Diretor Presidente:

1. Representar a **LX** junto a órgãos institucionais de ensino e pesquisa e outras Ligas;
2. Assinar, como Diretor Presidente, toda correspondência externa e as Deliberações das Assembleias Gerais;
3. Rubricar os livros de atas e de caixa da **LX**;
4. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e de Diretoria;
5. Verificar com o Diretor Financeiro o andamento das finanças e o balanço geral da **LX**;
6. Inteirar-se das atividades realizadas por cada Membro Diretor.



§3 – São Funções do Diretor Vice-Presidente:

1. Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência do mesmo;
2. Auxiliar a presidente em todas as suas funções;
3. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à **LX**.

§ 4 – São Funções do Diretor Financeiro:

1. Apresentação de Contas Bimestralmente ou segundo pedido da diretoria (com, no mínimo, 10 dias de antecedência);
2. Coordenar as ações financeiras da **LX**;
3. Ter em posse toda e qualquer quantia monetária pertencente à **LX**;
4. Planejar ações que possam contribuir com a situação financeira da **LX**;
5. Sugerir parcerias que possam ser benéficas para a **LX**;
6. Atualizar e rubricar o livro-caixa da liga;
7. Assinar recibos relacionados às atividades da **LX**.

§ 5 – São Funções do Diretor Administrativo:

1. Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral da **LX**;
2. Elaborar o cronograma das reuniões, pautas e atas da **LX**, divulga-las, controlar o número de faltas e atrasos dos membros;
3. Divulgar relatórios de atividades que são de sua responsabilidade em assembleia geral;
4. Observar o correto cumprimento das atividades previstas;
5. Substituir com as mesmas atribuições o presidente e vice-presidente em caso de ausência ou impedimento desses.

§ 6 – São Funções do Diretor de Pesquisa:

1. Organizar e estimular a produção científica da **LX**;
2. Promover a integração entre a **LX** e as demais áreas de interesse;
3. Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem palestrados nos encontros da **LX**;
4. Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados.

§ 7 – São Funções do Diretor de Comunicação:

1. Realizar a comunicação entre a Diretoria e os Membros Efetivos da **LX**;
2. Atuar na divulgação de eventos e projetos da **LX** junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;
3. Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em atividades da **LX**;
4. Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou



vinculados à **LX**;

5. Redigir e assinar toda a correspondência ligada à **LX** enviada aos Membros Efetivos,  
Colaboradores e Palestrantes.

§ 8 – São Funções do Diretor de Extensão:

1. Organizar a atuação da **LX** fora do âmbito das reuniões regulares;
2. Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Projetos de Campo, etc;
3. Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da **LX**;
4. Organizar e compilar, junto ao Vice Presidente, um Banco de ideias (arquivo de ideias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).

## **Título VII**

### *Do Funcionamento*

Art. 25° A **LX** se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

Art. 26° A **LX** funcionará em horário extracurricular, com 1 (uma) ou duas (2) reuniões mensais, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo da UNEB. Além disso, poderão desenvolver-se atividades práticas.

Art. 27° A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério.

Art. 28° Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes não serão remunerados.

Art. 29° As atividades da **LX** iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Art. 30° Terão direito ao certificado de participantes os membros efetivos que frequentarem assiduamente as atividades (igual ou mais que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 1 (um) ano.

§ 1 – A contabilidade da frequência se dará de forma semestral se a Liga possuir reuniões semanais;

§ 2 – A contabilidade da frequência se dará de forma anual se a Liga possuir reuniões quinzenais;



Art. 31° Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos ou demitidos da **LX**, mediante indicação da Assembleia Geral.

Art. 32° Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art.33° Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Geral.

Art.34° Este estatuto poderá sofrer emendas desde submetidas ao NUPE e aprovação pelo coordenador do NUPE e do Diretor do Departamento Ciências da Vida (DCV).

Art. 35° Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Reunião Departamental do DCV.

Art.36° Será patrimônio da **LX** tudo o que em nome dela for adquirido.

Art. 37° A **LX** somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime da Diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício de entidades a serem definidas pela diretoria em exercício.

Dados dos membros Diretores da **Liga X**:

Diretor Presidente:

Curso:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Diretor Vice- Presidente:

Curso:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Diretor Financeiro:

Curso:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Diretor de Comunicação:

Curso:

Telefone:

E-mail:



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I**  
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO



Assinatura:

Diretor de Pesquisa:

Curso:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Diretor de Extensão:

Curso:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Diretoria Administrativa: RH

Curso:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Diretoria Administrativa: Secretaria Geral

Curso:

Telefone:

E-mail:

Assinatura: